



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO PMSJB Nº 257/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL “SORRIA BALIZA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da saúde bucal como parte essencial da saúde integral e da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, instituída pelo Ministério da Saúde, que orienta a promoção, prevenção, atenção básica e reabilitação em saúde bucal no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar ações das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para a promoção da higiene bucal no ambiente escolar e comunitário;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, incluindo a distribuição de kits de higiene, ações itinerantes e a reabilitação protética;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa “Sorria Baliza”** com a finalidade de promover a saúde bucal da população do Município de São João da Baliza, por meio de ações integradas de educação, prevenção, atenção básica e reabilitação odontológica.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I** – promover a educação em saúde bucal em escolas e comunidades;
- II** – implementar o programa de escovação supervisionada na rede municipal de ensino;
- III** – distribuir kits de higiene bucal a alunos da rede municipal e usuários das Unidades de Saúde;
- IV** – desenvolver ações de prevenção e atendimento clínico nas Unidades de Saúde e em comunidades rurais, por meio da Unidade Odontológica Móvel (Odontomóvel);
- V** – realizar a triagem, confecção e entrega de próteses dentárias a usuários do SUS com indicação clínica;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

VI – capacitar profissionais de saúde, professores e agentes comunitários para atuação integrada em saúde bucal;

VII – monitorar, avaliar e divulgar indicadores de saúde bucal no município.

Art. 3º As ações do Programa serão executadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, em regime de cooperação, cabendo:

I – à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) coordenar tecnicamente o Programa e definir protocolos assistenciais;
- b) disponibilizar equipes de saúde bucal nas Unidades de Saúde, escolas e no Odontomóvel;
- c) realizar triagem, atendimentos clínicos, confecção e entrega de próteses dentárias;
- d) monitorar indicadores de saúde bucal e elaborar relatórios periódicos.

II – à Secretaria Municipal de Educação:

- a) apoiar a execução do programa de escovação supervisionada;
- b) organizar e acompanhar a distribuição de kits de higiene bucal aos alunos;
- c) integrar a temática da saúde bucal às atividades pedagógicas e curriculares;
- d) apoiar a realização de palestras, oficinas e campanhas educativas.

Art. 4º O Programa contará com as seguintes ações estruturantes:

I – distribuição de kits de higiene bucal a estudantes da rede municipal de ensino e a usuários das Unidades de Saúde;

II – realização de palestras, oficinas educativas e atividades lúdicas sobre higiene e saúde bucal;

III – atendimentos odontológicos básicos e especializados nas Unidades de Saúde e no Odontomóvel;

IV – realização periódica de aplicação tópica de flúor em estudantes da rede municipal de ensino e em usuários atendidos nas Unidades de Saúde, como medida preventiva de saúde bucal;

V – confecção e distribuição de próteses dentárias, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VI – ações itinerantes de saúde bucal nas vicinais, por meio do Odontomóvel;

VII – capacitação continuada dos profissionais de saúde e educação envolvidos nas ações do Programa.

Art. 5º As ações priorizarão, conforme sua natureza:

I - alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

II - crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, gestantes e puérperas acompanhadas pelo pré-natal, idosos e pessoas com deficiência para o atendimento nas Unidades de Saúde;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

III - moradores de comunidades rurais e indígenas, escolas de campo e populações de difícil acesso para o atendimento por meio do odontomóvel; e

IV - idosos com edentulismo total ou parcial, pacientes com limitações funcionais e pessoas em situação de vulnerabilidade social para a reabilitação protética.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Programa “Sorria Baliza”, a Semana Municipal de Saúde Bucal, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de outubro, com o objetivo de intensificar as ações educativas, preventivas e de atendimento em saúde bucal, em consonância com o Dia Nacional da Saúde Bucal, celebrado em 25 de outubro.

§1º Durante a Semana Municipal de Saúde Bucal serão promovidas atividades como mutirões de atendimentos odontológicos, palestras, oficinas educativas, escovação supervisionada, aplicação de flúor, distribuição de kits de higiene e ações lúdicas voltadas principalmente a crianças e adolescentes.

§2º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão elaborar, em conjunto, calendário de atividades e parcerias institucionais para a realização da Semana Municipal de Saúde Bucal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, suplementadas se necessário, bem como de recursos estaduais, federais e de convênios, quando existentes.

Art. 8º O Programa “Sorria Baliza” poderá ser regulamentado por meio de instruções normativas conjuntas das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a fim de detalhar fluxos, responsabilidades, cronogramas e indicadores de monitoramento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza - RR, 30 de setembro de 2025.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;


LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza